

Atividades Secundárias:

- 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças.
- 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria.
- 4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia.
- 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.
- 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças.
- 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria.
- 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.
- 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática.
- 4689-3/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente.
- 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal.
- 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.
- 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos.
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
- 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico.
- 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria.
- 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.
- 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática.
- 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.
- 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral.
- 4637-1/99 - Comércio atacadista de complementos, suplementos e produtos alimentícios.
- 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.
- 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios.
- 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.

Cláusula Terceira - O capital social passa a ser no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), sendo R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) já totalmente subscritos e integralizados e R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) integralizados neste ato em moeda corrente do país. O acervo no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

Parágrafo único: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1052 da Lei nº 10.406/02.

C A
HOSPITALAR
EIRELI
2645734800010
4

Assinado eletronicamente por C.A.
Assinado eletronicamente por C.A.
Assinado eletronicamente por C.A.
Assinado eletronicamente por C.A.
Assinado eletronicamente por C.A.
Assinado eletronicamente por C.A.
Assinado eletronicamente por C.A.
Assinado eletronicamente por C.A.
Assinado eletronicamente por C.A.
Assinado eletronicamente por C.A.



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 7103020222810833495-2
Data: 02/02/2022 10:49:47
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMM84558-43XQ;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO EIRELI

Cláusula Primeira – A empresa é regida sob a denominação social de **C.A. HOSPITALAR EIRELI** e fantasia **C.A. HOSPITALAR**.

Cláusula segunda - O objeto é Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de produtos odontológicos; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto médico hospitalar; partes e peças; Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; comercio atacadista especializado em peças e acessórios para aparelhos eletrodoméstico e eletrônicos; Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio atacadista de suprimentos para informática; suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; comercio atacadista especializado em peças e acessórios para aparelhos eletrodoméstico e eletrônicos; partes e peças; comercio atacadista de máquinas e aparelhos para escritório; partes e peças; Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria e Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; Comércio atacadista de produtos alimentícios secos e molhados; Comércio atacadista de complementos, suplementos; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio varejista de produtos alimentícios, complementos e suplementos alimentícios; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.

ATIVIDADE ECONÔMICAS:

Atividade Principal:

4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

Atividades Secundárias:

4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria

4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática

C.A.
HOSPITALAR
EIRELI
264573480001
04

Assinado digitalmente por C.A. HOSPITALAR EIRELI em 02/02/2022 10:49:47. O documento foi assinado digitalmente por C.A. HOSPITALAR EIRELI em 02/02/2022 10:49:47. O documento foi assinado digitalmente por C.A. HOSPITALAR EIRELI em 02/02/2022 10:49:47.



encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima – A titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Primeira – Fica eleito o foro de Aparecida de Goiânia para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

Aparecida de Goiânia, 06 de julho de 2021.

ANTONIA CLENIR BARROS DA SILVA
Titular/Administrador

C A
HOSPITALA
R EIRELI
26457348000
104

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 2 de fevereiro de 2022 10:54:53 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C.A. HOSPITALAR EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
99060639391	ANTONIA CLENIR BARROS DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/07/2021 11:37 SOB Nº 20216051967.
PROTOCOLO: 216051967 DE 06/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104875710. CNPJ DA SEDE: 26457348000104.
NIRE: 52600324594. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/07/2021.
C.A. HOSPITALAR EIRELI

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/02/2022 11:12:21 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 71030202222810833495-1 a 71030202222810833495-5

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd064ecad73d9352507092f40af924057aea92bc6dcd40fd5e28c9d6a5909b8cd0f92c70975852cf6d9be28c43863a55662b98e188905060143a433b1363b3266



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

